

LEI N.º 0188/2007.

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE MENSALIDADE À FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer, à **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP**, o repasse de mensalidade no valor de R\$ 3.786,00 (três mil setecentos e oitenta e seis reais), apenas no mês de junho, e no valor de R\$ 3.429,00 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais) nos meses subsequentes.

**Art. 2º.** Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2007, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 153/2007, de 24 de janeiro de 2007.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e sete.

  
**Expedito Ferreira da Costa**  
Prefeito Municipal de Aracati